

PUBLICIDADE LEGAL

Balanços

continuação



Hospital São Bernardo S.A.

CNPJ 59.105.692/0001-85



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresenta outras ações de natureza civis e trabalhistas no montante total reclamado de R\$ 17.832 (R\$ 28.554 em 31 de dezembro de 2020), que de acordo com consultores jurídicos da Companhia apresentam probabilidades de perda possível, motivo pelo qual não foram provisionadas.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social: Em 31 de dezembro de 2021, o capital subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 158.920, composto por 4.086 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. (R\$ 143.906, composto por 3.700 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal em 31 de dezembro de 2020). Em 30 de setembro de 2021, em Assembleia Geral Extraordinária, a acionista Notre Dame Intermédica Saúde, aprovou o aumento de capital da Companhia em R\$ 15.007, mediante a subscrição de 386 novas ações ordinárias nominativas, estruturadas e sem valor nominal. b) Reservas de lucros: Correspondem à parcela do lucro líquido remanescente após as deduções legais e a constituição da reserva legal, ao final de cada exercício social, com o propósito de manutenção do capital de giro ou de futura deliberação dos acionistas.

17. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Table with columns: 31 de dezembro de 2021, 2020. Rows: Receita de serviços Convênios, Receita de serviços Particulares, Receitas de serviços prestados, etc.

18. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Table with columns: 31 de dezembro de 2021, 2020. Rows: Custo com materiais e medicamentos, Custo com serviço de terceiros, Custo com Pessoal, etc.

19. PERDAS DE RECUPERABILIDADE

Table with columns: 2021, 2020. Rows: Reversão (constituição) perda de recuperabilidade sobre créditos, Perdas efetivas

20. OUTRAS (DESPESAS) RECEITAS LÍQUIDAS

Table with columns: 2021, 2020. Rows: Baixa de ativo imobilizado, Outros

21. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Table with columns: 2021, 2020. Rows: Receitas com aplicações financeiras, Juros recebidos

Table with columns: 31 de dezembro de 2021, 2020. Rows: Variação monetária ativa, Descontos obtidos, Outras receitas, etc.

Table with columns: 2021, 2020. Rows: Multas e juros, Tarifas bancárias, Descontos concedidos, etc.

Resultado financeiro líquido

22. PARTES RELACIONADAS

A Companhia mantém saldo de contas a pagar e a receber, com sua parte relacionada Notre Dame Intermédica Saúde S.A., a título de ressarcimento de serviços médico-hospitalares. Os saldos em 31 de dezembro de 2021, estão representados abaixo:

Table with columns: 31 de dezembro de 2021, 2020. Rows: Ativo, Receitas, Despesas

23. COBERTURA DE SEGURO

A Companhia adota política de contratar cobertura de seguros que considera, principalmente a concentração de riscos e sua relevância. Os seguros contratados por montantes considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades.

Contador: Willian Ykeuti - CRC ISP 196.148/O-6

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas

Hospital São Bernardo S.A. São Bernardo - SP

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Examinamos as demonstrações financeiras do Hospital São Bernardo S.A., ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hospital São Bernardo S.A., em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações financeiras.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante,

independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia, continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de abril de 2022



RSM Acal Auditores Independentes - Sociedade Simples

Newton Klayton dos Anjos Contador - CRC 1SP-221.286/O-1

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público - Edital 011/2019. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) Keilla Costa Silveira, habilitado(a) em Concurso Público em 16º lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II, a comparecer conforme etapas e endereços: para atribuição de horários e locais de trabalho, Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - 5º Andar, Sala da SCAS - Centro - Santo André/SP, no dia 30/05/2022 às 09h00min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos adicionais), Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - andar Mezanino - Centro - Santo André/SP, no dia 30/05/2022 às 10h00min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) Raquel Boaventura, habilitado(a) em Concurso Público em 167º lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II, a comparecer conforme etapas e endereços: para atribuição de horários e locais de trabalho, Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - 01º andar, Sala 03 - Centro - Santo André/SP, no dia 30/05/2022 às 10h00min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos adicionais), Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - andar Mezanino - Centro - Santo André/SP, no dia 30/05/2022 às 11h00min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes, cargos, datas e horários relacionados abaixo, a comparecerem, conforme etapas e endereços: para recepção e orientações, Sede da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), 2º andar - sala 07 - GAPE, Praça IV Centenário, nº04 - Centro - Santo André / SP, no dia 30/05/2022, horário conforme quadro abaixo; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos adicionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar mezanino - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, data e horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Table with columns: Class, Nome, Cargo, Atribuição, Procedimento de admissão, Horário. Rows include candidates like Ana Paula de Campos Jardim, Cristiane de Carvalho Teixeira, etc.

Secretaria de Educação - Portaria 24/2022-SE - A Secretária de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16.953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação 01/2018-CME, na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/1996, e Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA 8069/90, Resolução 14/2021-SE, faz saber: Art. 1º Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos de Educação Infantil e os Calendários Escolares referentes ao ano letivo de 2022 das seguintes escolas particulares de educação infantil, com berçário em Santo André/SP: Sociedade de Ensino Mundo Infantil Baby, Rua Vitória Régia, 599 - Bairro Campestrê, Nome Fantasia: Mundo Melhor Baby, CNPJ 08.624.583/0001-33, mantenedores/representantes legais Ana Paula Gonçalves Candeani e Lisiane Cristina Martins, PA 2710/2022, fls. 10/53; Tancredo Neves Meira - ME, Rua Gravatá, 112 - Parque Industrial, Nome Fantasia: Escola Pensadores, CNPJ 17.756.401/0001-79, mantenedor/representante legal Tancredo Neves Meira, PA 9074/2022, fls. 03/82; Unidade de Recreação Infantil Serelepe Ltda-Me, Rua Ibiúna, 45 - Jardim Paraíso, CNPJ 08.033.365/0001-24, mantenedores/representantes legais Santina Vannucci Gouveia e Ayrton Petrasso Gouveia, PA 8875/2022, fls. 03/30; Romano Educacional Ltda-Me, Rua Galvão Carvalho, 125 - Jardim Bela Vista, CNPJ 24.575.106/0001-81, mantenedor/representante legal Daiene Romano Marquiro, PA 8192/2022, fls. 03/64; Recanto Infantil Degrau em Grau S/C Ltda Me, Rua Felício Pedrosa, 481 - Jardim Bom Pastor, CNPJ 59.976.209/0001/38, mantenedores/representantes legais Marília Colosso e Fabrício Raphael Colosso Tumeras, PA 6292/2022, fls. 02/74; Amaral & Lima Educação Infantil Ltda - Me Rua Itaporanga, 92 - Bairro Paraíso, CNPJ 22.645.665/0001-95, mantenedores/representantes legais Cinzia Cristina Ferreira do Amaral e Alexandre Barbosa Lima, PA 7942/2022, fls. 03/56; Veleiro Azul Unidade de Integração Infantil Ltda, Rua Regente Feijó, 40 - Vila Assunção, CNPJ 43.327.568/0001-24, mantenedores/representantes legais Nathalia Garcia dos Santos e Eduardo Garcia dos Santos, PA 9380/2022, fls. 03/50; Colégio Passos do Futuro Eireli, Rua Eduardo Prado, 15 - Vila Metalúrgica, CNPJ 04.618.000/0001-00, mantenedor/representante legal Vanessa Marzano Galán, PA 5612/2022, fls. 03/31; Somos Educação Infantil Ltda, Rua das Pitangueiras, 52 - Bairro Jardim, Nome Fantasia: Mundo Prontidão, CNPJ 41.861.941/0001-05, mantenedor/representante legal Raphael Nagy Cia, PA 9643/2022, fls. 02/45, Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 24 de maio de 2022. Cleide Bauab Eid Bochixio, Secretária.

DECRETO Nº 17.943, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.307/2021, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.278.960,19 (quinze milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e dezenove centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include items like 24.01.04.122.0015.2.048, 34.01.04.122.0020.2.058, etc.

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 15.278.960,19 (quinze milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e dezenove centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows include items like 24.01.04.122.0015.2.048, 34.50.04.122.0024.2.060, etc.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de maio de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 021.05.2022 - DGCM - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", Item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17, considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 9.847/2019 e da Instrução Normativa n.º 180/2020-PF resolve: REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular do seguinte servidor do Quadro Técnico: 56.348-0 Vincenzina de Simone - Diretora-Comandante - DGCM/SSC/PSA

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019; Port. n.º 1139.05.2022 Reginaldo dos Santos Pinheiro, RG n.º 271161139, Inspeor de Alunos - SE, Classif.: 14º lugar; Port. n.º 1140.05.2022 Henrique Messias Filgueiras, RG n.º 381874229, Inspeor de Alunos - SE, Classif.: 15º lugar; Port. n.º 1141.05.2022 Rogério Vicente Cetrone, RG n.º 193258626, Auxiliar Administrativo II - SE, Classif.: 145º lugar. Santo André, 24 de maio de 2022 - Fernanda Kayo Sakaragi, Secretário em Substituição - Secretária de Inovação e Administração.

PORTARIA N.º 022.05.2022 - DGCM - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", Item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17, considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 9.847/2019 e da Instrução Normativa n.º 180/2020-PF resolve: REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo funcional do seguinte servidor do Quadro Técnico: 56.348-0 Vincenzina de Simone - Diretora-Comandante - DGCM/SSC/PSA

Para assinar, ligue: 4435-8010. Includes image of a smartphone and a laptop with a magnifying glass over a document.

Digitally signed by DIÁRIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175 Date: 2022.05.24 18:38:42 -03:00